



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1128 | Página 1 de 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, DE 30/06/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XXX.XXX.XXX -5 – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-40.

CONTRATADA: BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA EPP, sediada na Rua

do Café nº 874 – Jardim Pérola, na cidade de Santa Barbara d'Oeste / SP, com CNPJ nº 04.577.028/0001-47, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. LEONARDO SAMIR MACARIOS**, RG nº XXX.XXX.XXX -8, CPF nº XXX.XXX.XXX -60.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2197/2022, afigura-se necessário e justificável **prorrogar o prazo do Contrato**

nº 05/2022, que tem por objeto a **prestação de serviços de monitoramento 24h da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor mensal**, constante da **Cláusula 3.1** do contrato original, fica mantido em **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), e o **valor anual**, constante da **Cláusula 3.2**, continua a ser de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **Cláusula 2.1** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **30 de junho de 2025**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de Junho de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 356 DE 10 DE
JUNHO DE 2025**

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

Autoria: Poder Legislativo (Mesa Diretora).

Revoga o § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 2011.

BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA – EPP

Contratada

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 2011, com redação dada pela Lei Complementar 123/2011.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO SAMIR MACARIOS

Representante legal

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 10 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
-Presidente-

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo -

Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

Autógrafo nº 28/2025